**PORTARIA Nº 352, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**Instituir Grupo de Trabalho para revisão e elaboração de proposta de alteração da Deliberação Plenária nº 116-03/2020, da Deliberação nº 23, de 09 de fevereiro de 2015, da Deliberação *“ad referendum”* nº 00-2018 e das atribuições dos cargos dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná – CAU/PR.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ – CAU/PR, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010[[1]](#footnote-2), art. 10 e art. 158, inciso XXXIX do Regimento Interno; e

Considerando a função do CAU/PR de regulamentar sua estrutura interna e fazer cumprir o disposto na Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no Regimento Geral do CAU, no Planejamento Estratégico do CAU e nos demais atos do CAU/PR e do CAU/BR no âmbito de sua competência;

Considerando a necessidade de implementar normas de conduta que garantam um ambiente de trabalho saudável e de respeito à honra, à reputação, à liberdade e à dignidade de seus trabalhadores, visando à eliminação do assédio moral no meio ambiente de trabalho da empresa.

Considerando a necessidade de reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Salários do CAU/PR, previsto na Deliberação nº 23, de 09 de fevereiro de 2015, com o fim de instituir critérios de avaliação e progressão na carreira;

Considerando que para a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários é necessário um documento que disponha sobre a estrutura organizacional do CAU/PR e sobre os empregos de provimento em comissão; e

Considerando a necessidade de atualizar e revisar o atual Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisão e elaboração de proposta de alteração do Deliberação Plenária nº 116-03/2020, da Deliberação nº 23, de 09 de fevereiro de 2015, da Deliberação *“ad referendum”* nº 00-2018 e das atribuições dos cargos dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná – CAU/PR.

Art 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/PR:

1. Claudia Cristina Taborda Dudeque, assessora especial.
2. Flávia Francis Benevides Bettes Griebeler, Gerente Jurídico.
3. João Eduardo Dessler Carvalho, Gerente Financeiro.
4. Lucas Martins Rieke, Gerente Geral.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da funcionária Flávia Francis Benevides Bettes Griebeler.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido, por meio de sistema de videoconferência ou presencial.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos membros.

Art. 4° Para a finalização dos trabalhos, o Grupo de Trabalho terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, por ato fundamentado.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo à Presidência do CAU/PR.

Art. 5° Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalho do Grupo do Trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 4.01.05.01 – ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA.

Art. 6° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2022.

**MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**

**Presidente do CAU/PR**

**CAU A552736-0a**

1. Art. 35. Compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo:

(...)

III - cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo.  [↑](#footnote-ref-2)